



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RSCep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de o imóvel a seguir especificado, mediante licitação na modalidade pregão, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de e exploração comercial de produtos de gêneros alimentícios de um espaço público destinado à realização de atividades esportivas e culturais, recreativas e de lazer, denominado Ginásio Municipal Dr. Gomes de propriedade do Município de Candelária, RS, localizado no parque de Eventos Itamar Vezentini, Rua Getulio Vargas nº 1800.

Art. 2º A concessão de uso será onerosa e com prazo de um ano, podendo ser prorrogada por cinco anos se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei e o contrato firmado com o município estiverem sendo cumpridos.

Art. 3º A concessionária não poderá realizar no imóvel obras ou quaisquer alterações no espaço físico sem a autorização do Município.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 de julho de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RSCep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar está sendo encaminhado em virtude da necessidade de lei autorizativa para a concessão de uso de bem público e atende a necessidade de abertura de processo licitatório para a concessão da economia do Ginásio Municipal Dr. Gomes espaço esportivo é utilizado diariamente para treinos e competições municipais e estaduais além de campeonatos municipais e Olimpíada Estudantil e tem um fluxo de centenas de pessoas diariamente. Para tanto, necessita da comercialização de produtos de gêneros alimentícios para atender a grande demanda de esportistas e do público em geral.

Conforme consulta à Procuradoria Geral do Município, a Lei 13.133/2021 não prevê em sua redação a modalidade pela qual deverá ser feito o processo licitatório. Em conformidade com o artigo 122 da Lei Orgânica do Município, a concessão deverá ser feita através de lei autorizativa, na qual constará a modalidade para o processo, que deverá ser pregão devido à exigência do critério de maior lance, conforme rege a lei das licitações.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicito que este Projeto de Lei Complementar seja apreciado e aprovado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a formalização da concessão do Ginásio Municipal Dr. Gomes espaço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
02 de julho de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal